



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 612, DE 18 DE OUTUBRO DE 1.967.-

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa decreta e ele promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de NC\$400,00 (quatrocentos cruzeiros novos) como auxílio para pagamento das despesas com os participantes da reunião pedagógica a ser realizada neste município, em data não fixada, destinado à seguinte dotação orçamentária.

Código	- função -	E s p e c i f i c a ç ã o
--------	------------	---------------------------

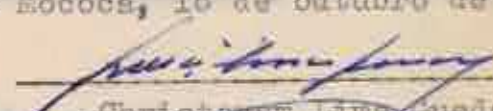
EDUCAÇÃO E CULTURA

3.200	11	Ensino Médio ou Superior
314.062	11	Encargos Diversos

Art. 2º. - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício.

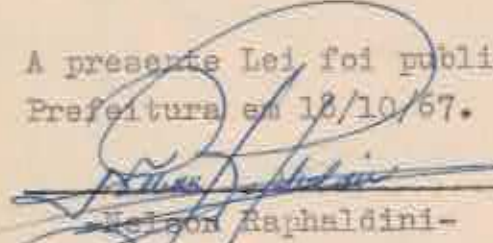
Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 18 de outubro de 1.967


-Christovam Lima Guedes-
Prefeito Municipal


-Nelson Raphaelini-
Diretor Administrativo

A presente Lei foi publicada por medital, no saguão principal da Prefeitura em 18/10/67.


-Nelson Raphaelini-
Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº 804, DE 1967.

Projeto de Lei, 55/67

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de R\$400,00 (quatrocentos cruzeiros novos) como auxílio para pagamento das despesas com os participantes da reunião Pedagógica a ser realizada neste município, em data não fixada, destinado à seguinte dotação orçamentária.

Código	- função -	E s p e c i f i c a ç ã o
EDUCAÇÃO E CULTURA		
3.200	11	Ensino Médio ou Superior
314.062	11	Encargos Diversos

Art. 2º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 17 de Outubro de 1967.

Américo, Presidente.

Valdo Pereira, 1º Secretário

Leandro Duarte, 2º Secretário